



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

PROJETO BÁSICO - SECDO

1. Quadro resumo do objeto

1.1 Nome do curso: A Nova IN 65/2021 de Pesquisa de Preços para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços - Atualizado com as IN's e Lei nº 14.133/2021

1.2 Empresa: IOC Capacitação Ltda (One Cursos)

1.3 CNPJ: 10.825.457/0001-99

1.4 Data de realização: A combinar

1.5 Modalidade: EAD

1.6: Carga horária: 16 horas

1.7 Plataforma: Aula on-line, exposição dialogada, discussões, exemplos prático e simulação no Portal de Compras Governamentais (COMPRASNET)

1.8 Público-alvo: Servidores da Secretaria de Administração e Orçamento

1.9 Número de vagas: 20

1.10 Valor: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)

1.11 Previsão no PAC: Sim

1.12 Nome do Instrutor: Vinicius L. e Silva Martins

2. Dos objetivos:

Este curso visa preparar os servidores para a realização das atividades de pesquisa de mercado, definição do preço de referência dos processos licitatórios e na negociação da contratação pública em geral, de acordo com as normas legais, jurisprudências do TCU e ferramentas do Portal de Compras Governamentais.

3. Da justificativa:

Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e estar a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar em atividades diversas, comprometido com a ética e com os princípios constitucionais, buscando o bem comum a partir de um sistema de atualização permanente. A política Nacional de Formação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 192/2014, reconhece a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento de servidores com vistas ao aperfeiçoamento institucional dos órgãos do Poder Judiciário.

A demanda fundamenta-se ainda, na Resolução TSE nº 22.572/2007, que estabelece o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento de servidores da Justiça Eleitoral com vistas à formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores da Justiça Eleitoral.

E por fim, a contratação em referência está em consonância com a Resolução TREGO nº 286/2018 que dispõe sobre a política de educação e desenvolvimento dos servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que assim pondera: “A política de Educação e Desenvolvimento dos Servidores compreende todas ações voltadas para o desenvolvimento integral dos servidores no âmbito institucional, que oportunizem a formação, a atualização, o aperfeiçoamento e a qualificação contínua”.

Na capacitação, ora solicitada, será oferecido esse aperfeiçoamento com foco nas melhores práticas de negociação da contratação pública em geral.

Oportuno destacar que o evento em comento agregará valor ao Macroprocesso "Acompanhamento, Execução e Controle Financeiro" inserto na Portaria PRES nº 792/2014, que trata da Cadeia de Valores do TRE-GO.

No âmbito do programa Gestão por Competências, em análise ao Dicionário de Competências Técnicas do TRE-GO, verifica-se que a ação enquadra-se na seguinte competência “06.15 - Gestão de Contratos”.

4. Da inexigibilidade da licitação:

A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito.(Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema “contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º da Lei 8.666/93.

Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

4.1 Da singularidade do objeto

Em relação à singularidade do objeto, veja-se julgado do Tribunal de Contas da União:

(...) quanto à singularidade do objeto, esta existirá desde que se trate de treinamento diferente ou diferenciado no mercado.

(...) por acreditarmos ser essa definição suscetível a diferentes interpretações, preferimos falar em cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos. Treinamentos com essas características serão certamente singulares. (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, Decisão 439/98 – Plenário – Ata 27/98)

Destaca-se a importância e a singularidade do treinamento em tela em razão da facilidade de acesso, a abrangência e qualidade de seu conteúdo programático que será disponibilizado por meio de transmissões ao vivo, de forma interativa, com a possibilidade dos participantes assistirem às aulas por até 2 (dois) dias após a sua realização, bem como a entrega de apostila em arquivo digital e material complementar para download.

Dessarte, é essencial que os servidores da Secretaria de Administração e Orçamento adquiram um conhecimento amplo sobre pesquisa de mercado, definição do preço de referência dos processos licitatórios e negociação da contratação pública em geral, de acordo com as normas legais, jurisprudências do TCU e ferramentas do Portal de Compras Governamentais.

4.2 Da notória especialização

A contratação de treinamentos adequada à inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico profissional especializado, requer que a empresa ou profissional contratado possua notória especialização.

A definição de notória especialização contida na Lei de Licitações e Contratos diz respeito ao profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O responsável técnico pelo curso, Vinicius L. e Silva Martins, demonstra notória especialidade nos treinamentos referentes ao tema, objeto da capacitação em tela, destacando-se por ampla experiência profissional pelos eventos citados e consignados em seu currículo (doc. SEI nº 0234660).

Em relação à empresa descrita no item 1.1, junta-se atestado de capacidade técnica no doc. Sei nº 0234681.

5. Da execução do serviço

5.1. Dos recursos instrucionais

A realização do curso demandará a disponibilização:

- computadores/notebooks pessoais com acesso a internet para servidores em tele-trabalho
- computadores do TRE/GO para servidores com trabalho presencial

5.2. Das Avaliações

Será aplicada pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional as avaliações abaixo:

- Reação e Aprendizagem;

- Aplicação e Resultado.

5.3. Do Certificado

O certificado é de responsabilidade da empresa contratada.

Ao final do curso, o aluno receberá um certificado digital de conclusão com a carga horária especificada o qual será entregue diretamente pela empresa contratada.

5.4. Do Conteúdo Programático

Visão sistêmica da contratação pública;

- Conceito e finalidade de Licitação;
- Breve histórico da Licitação após a Constituição Federal de 1988;
- Governança das contratações públicas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;
- Modalidades de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;
- Critérios de Julgamento, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;
- Fases da Contratação Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;
- Noções de Estudos Preliminares e Mapa de Riscos;
- Noções de Sistema de Registro de Preços;
- Repercussões das inovações da Lei nº 14.133/2021.

Pesquisa de Mercado e Estimativa do Preço de Referência

- A importância da pesquisa de mercado nas contratações públicas;
- Diferença de pesquisa de mercado e pesquisa de preços;
- Como realizar a pesquisa de mercado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;
- Falhas mais frequentes na pesquisa de mercado;
- Posicionamento atual do TCU sobre a pesquisa de preço;
- Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020;
- Pesquisa de mercado e de preços para contratações diretas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;
- Pesquisa de mercado e de preços para contratações diretas, de acordo com as INs 65/2021 e 73/2020;
- Principais fontes de pesquisa de mercado;
- Valor estimado x valor máximo aceitável;
- Orçamento sigiloso, conforme o Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 14.133/2021;
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como apoio na pesquisa de mercado;
- Os benefícios das ME's e EPP's nas licitações e a importância da pesquisa de mercado para o adequado atendimento da LC 123/06 e suas atualizações.

Negociação nas Contratações Públicas;

- A necessidade de negociar as contratações públicas;

- A importância do conhecimento das normas legais para a efetiva negociação;
- A importância do agente de contratação como negociador da administração pública;
- A obrigatoriedade do pregoeiro em negociar os lances finais do pregão, conforme o Decreto nº 10.024/2019;
- Estratégias de negociação na licitação;
- A importância da área demandante no processo de negociação;
- Verificação dos itens que merecem maior atenção nos certames;
- Análise do comportamento do mercado;
- A importância de uma adequada pesquisa de mercado na fase de planejamento da contratação e no momento da contratação;
- A viabilidade de negociação de cláusulas contratuais;
- A negociação aplicada às licitações por Sistema de Registro de Preços;
- Renegociação de Atas de Registro de Preços e de Contratos;
- Formas de diligência das propostas conforme a IN nº. 05/2017-SEGES/MPDG;
- Formas de diligência das propostas conforme a Lei nº 14.133/2021.

Prática de Pesquisa de Mercado e Negociação no Portal de Compras Governamentais;

- Ambientação do Portal de Compras Governamentais;
- Verificação das Atas das licitações na modalidade Pregão Eletrônico;
- O SICAF como ferramenta para auxílio na pesquisa de mercado;
- Prática de pesquisa de mercado, conforme as INs nº 65/2021 e 73/2020;
- Simulação de pesquisa de mercado no sistema Painel de Preços;
- Simulação de pesquisa de mercado pela ferramenta Pesquisa Textual de Editais;
- Simulação de negociação entre pregoeiros e fornecedores na fase externa do pregão eletrônico, utilizando o chat do Portal de Compras Governamentais (COMPRASNET).

6. Das Obrigações da Contratada

A Contratada obrigará-se a:

6.1 A Contratada obrigará-se a assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, prezando por sua excelência na forma do que dispõe a legislação em vigor e o presente Projeto Básico.

6.2 Ministrará o curso de acordo com sua proposta, cumprindo todo o programa proposto para a capacitação.

6.3 Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

6.4. Fornecer material didático para os participantes e material de apoio para o professor, caso seja necessário.

6.5. Entregar os certificados de conclusão do curso, individualizados por servidor.

6.6. Arcar com todos os tributos e contribuições relativas à presente contratação.

6.7. Arcar com todas as despesas relativas a passagens, estadia e traslados do professor, se for o caso.

6.8. Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las em época própria, uma vez que seus diretores, empregados e prepostos não mantêm tampouco qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

6.9 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles ainda que ocorridos nas dependências da Contratante, se for o caso.

6.10 Manter no ato da entrega da nota fiscal todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

6.11 Realizar o treinamento com a máxima qualidade primando pela pontualidade, boa didática, apresentação de aulas dinâmicas e participativas.

7. Das Obrigações da Contratante

7.1. Fornecer o local para a realização das aulas teóricas, se for o caso.

7.2. Viabilizar os recursos instrucionais descritos no item 5.1

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na lei.

7.4. Realizar o pagamento no prazo legal, após a entrega da Nota Fiscal e dos certificados de conclusão, desde que verificada as condições de regularidade para o pagamento.

8. Condições para Pagamento

O pagamento está condicionado à comprovação da realização do evento, mediante apresentação dos certificados de conclusão dos participantes, apresentação da Nota Fiscal juntamente às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

9. Da Fiscalização do Contrato

O curso, ora proposto, será fiscalizado pelo chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional, conforme atribuições regulamentares da unidade especializada, que ficará responsável por fazer cumprir todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento e apresentará Nota Técnica acerca da prestação dos serviços.

11. Da aplicação de Penalidades

Caberá ao TRE-GO decidir pela aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93, mediante regular tramitação processual.

Goiânia, 14 de março de 2022

Bianca Thais de Souza Crocamo
Técnica Judiciária

Julia Pittelkow Albuquerque Montes
Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional

DESPACHO DA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

De acordo com os argumentos e com o projeto apresentado pela Seção de Capacitação.

Encaminhe-se a proposta à Secretária de Gestão de Pessoas para análise e, no caso de concordância, para prosseguimento normal do feito.

Goiânia, 14 de março de 2022

Ilana Murici Ayres
Coordenadora de Educação e Desenvolvimento

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

De acordo.

Visando conferir celeridade ao procedimento, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração e Orçamento para que proceda ao enquadramento da despesa e verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custeá-la.

Após, à Diretoria-Geral, para apreciação.

Goiânia, 14 de março de 2022.

Loirí Schwingel
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **JULIA PITTELKOW ALBUQUERQUE MONTES, CHEFE DE SEÇÃO**, em 14/03/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA THAÍS DE SOUZA CROCAMO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 14/03/2022, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ILANA MURICI AYRES, COORDENADOR(A)**, em 14/03/2022, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LOIRÍ SCHWINGEL, SECRETÁRIO(A)**, em 15/03/2022, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0234689** e o código CRC **1FE780D7**.

Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)